

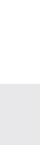


**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 4.101.01821.1.01.02423.01.2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA ETAPA TÉCNICO-PROPOSITIVA PARA A CONSTRUÇÃO DO ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, sediada na Rua Baronesa do Gravataí, nº 137, sala 406, Cidade Baixa, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.160-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.448/0001-49, neste ato representado por Mateus Michelini Beltrame, [REDACTED]



[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 018/2021, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas Resolução ANA nº 122/2019 e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 18/2022, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 024/2023/AGEVAP de prestação dos serviços de Elaboração da etapa técnico-propositiva para a construção do enquadramento das águas superficiais da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, firmado em 28 de abril de 2023, com vigência de 24 meses, contados da emissão da ordem de serviço, esta emitida no dia 18 de maio de 2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 09 (nove) meses, contados a partir de 18 de maio de 2025, vigendo até o dia 18 de fevereiro de 2026, sendo 8 (oito) meses para sua execução e 1 (um) mês para a sua finalização administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pela Resolução ANA nº 122/2019, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 018/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

- 4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 024/2023/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.1.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.1.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.1.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados

transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

**20.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

**20.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

**20.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

**20.1.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

**20.1.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.**

**5.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 16 de maio de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA:0753  
0836714

Assinado de forma digital por  
ALINE RAQUEL DE  
ALVARENGA  
Dados: 2025.05.16 08:58:52  
-03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

**Diretora-Presidente Interina**

**AGEVAP**

REJANE MONTEIRO  
DA SILVA  
PEDRA:0531217671

Assinado de forma digital  
por REJANE MONTEIRO DA  
SILVA PEDRA  
Dados: 2025.05.15 17:02:36  
-03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

**Diretora-Executiva Interina**

**AGEVAP**

MATEUS MICHELINI  
BELTRAME:9721427  
2091

Assinado de forma digital por  
MATEUS MICHELINI  
BELTRAME  
Dados: 2025.05.13 16:19:11  
-03'00'

MATEUS MICHELINI BELTRAME

**ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**

### TESTEMUNHAS:

LAWSON FRANCISCO DE SOUZA  
BELTRAME:22029370991

Assinado de forma digital por  
LAWSON FRANCISCO DE SOUZA  
BELTRAME  
Dados: 2025.05.13 16:21:28 -03'00'

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

MARINA  
MENDONCA COSTA  
DE  
ASSIS:08804122676

Assinado de forma digital  
por MARINA MENDONCA  
COSTA DE  
ASSIS  
Dados: 2025.05.15 09:05:44  
-03'00'

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**